



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º \_\_\_\_\_/2025

**PROJETO DE LEI N° 3.554/2025 – “Dispõe sobre a criação de função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária para atuação na Policlínica Municipal e dá outras providências.**

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Lei n.º 3.554/2025, que vislumbra a criação de função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária, destinada ao atendimento da população em áreas não cobertas pela Estratégia Saúde da Família (ESF), com atuação na Policlínica Municipal.

Trata-se de medida perfeitamente possível, de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, permitindo a Administração Pública tomar as medidas necessárias para o aperfeiçoamento e melhoria dos serviços públicos.

Registra-se que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Quanto ao aspecto jurídico, conforme parecer jurídico nº 074/2025 e parecer contábil legislativo, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a matéria veiculada se adéqua aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal e art. 11, I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino/MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Assim, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.554/2025.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 23 de maio de 2025.

  
**Carlos Augusto  
Honório**  
Presidente

  
**Vânia Aparecida  
Vieira Couto**  
Vice-presidente

  
**Fábio Tomazoli da  
Fonseca**  
Relator